



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ao Exmo. Senhor
Vereador JERRI MORAES
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O projeto de lei em pauta aprovado pelo Conselho do Plano Diretor, na qual as matérias foram tratadas, decorre da necessidade de alterar os anexos 07 (vagas de estacionamento) e 08 (distribuição das atividades por zona) na Lei Municipal nº 5.329/2022.

A inclusão dos usos nas zonas rurais para determinação das atividades permitidas nestas zonas a fim de liberar os alvarás para as atividades a serem instaladas.

Nas zonas industriais as permissões para instalação de vagas de estacionamentos serão permitidas desde que sem cobertura para que as empresas possibilitem que seus colaboradores e fornecedores tenham fácil acesso sem a necessidade de circularem por todo o pátio da empresa.

Dessa forma, diante das informações anteriormente expostas, as quais justificam o Projeto de Lei apresentado a essa Casa Legislativa, ficamos no aguardo da apreciação e aprovação do respectivo projeto pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI nº 084, de 13 de dezembro de 2023.

**ALTERA OS ANEXOS 07 E 08 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.329,
DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Art. 1º. O Anexo 07 da Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022 – Vagas de estacionamento, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Anexo 08 da Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022 – Distribuição das atividades por zona, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.